



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI ORDINÁRIA Nº 759/2024
14 DE MAIO DE 2024

ALTERA LEI MUNICIPAL
740/2022 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

Art.1º - O **ANEXO I**, da Lei Municipal 740/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE VAGAS	QUANTIDADE VAGAS CADASTRO RESERVA	DESTINAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAL	PISO SALARIAL DA CATEGORIA	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	5	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO MENSALISTA	40 HORAS SEMANAL	R\$ 3.000,00	5	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 440,00	7	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISIOTERAPÊUTA	30 HORAS SEMANAL	R\$ 2.000,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS SEMANAL	R\$ 2.600,00	0	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	08 HORAS MENSAL	R\$ 1.800,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO MENSALISTA	40 HORAS SEMANAL	R\$ 7.700, 00	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO PEDIATRA	16 HORAS MENSAL	R\$ 3.600,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO PLANTONISTA I - FINAL DE SEMANA	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 3.050,00	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI ORDINÁRIA Nº 759/2024
14 DE MAIO DE 2024

MÉDICO PLANTONISTA II - MEIO DE SEMANA	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 2.450,00	6	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA I - (CONDUTOR VEÍCULOS DIVERSOS - CATEGORIA D)	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.454,40	2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA II (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA)	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.454,40	6	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTÓLOGO	40 HORAS SEMANAL	R\$ 3.500,00	3	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODONTÓLOGO - PROTESISTA	16 HORAS SEMANAL	R\$ 1.800,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSICÓLOGO	30 HORAS SEMANAL	R\$ 2.000,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	9	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	20 HORAS SEMANAL	R\$ 2.600,00	2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSIQUIATRA	10 HORAS MENSAL	R\$4.400,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMACÊUTICA	20 HORAS SEMANAL	R\$1.800,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI ORDINÁRIA Nº 759/2024
14 DE MAIO DE 2024

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, o Projeto de Lei Ordinária Nº 006/2024, datado de 29 de abril de 2024, que ALTERA A LEI MUNICIPAL MUNICIPAL 740/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 09 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

PROMULGO a Lei Ordinária nº 759/2024, oriunda do Ato Sancionatório acima.
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 14 de maio de 2024.


GEORJE SOARES CLEMENTINO
Secretário Municipal de Administração